

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 302 /97

EMENTA: Concede pensão especial a Srª Judite Costa de Lucena Souza e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

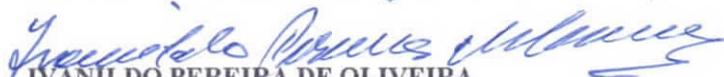
Art. 1º - Fica concedida uma Pensão especial vitalícia equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Vereador à Câmara de Frei Miguelinho, a Srª JUDITE COSTA DE LUCENA SOUZA, viúva do ex-Vereador BRAZ PEREIRA DE SOUZA FILHO, falecido em pleno exercício de seu mandato, no dia 09 de março de 1996.

Art. 2º - Para o custeio das despesas com o cumprimento desta Lei será usada a dotação orçamentária 1.1. - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA - 15.82.495.2.007 - Concessões de Pensões e proventos dos Inativos e Pensionistas - 3.2.5.2 - Pensionistas, prevista no Orçamento Municipal e suplementada, se necessário, na forma preconizada pela lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 1997.


IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

*Concedida à Câmara
pelo Ofício nº 68/97*